



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado do Mato Grosso Do Sul

DECRETO Nº 133, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Paranaíba”.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso Das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. O presente Decreto tem por objeto autorizar as consignações de empréstimos e financiamentos na remuneração do servidor público, ativo, aposentado ou pensionista, da Administração Municipal, Autarquias e Fundações do Município de Paranaíba.

Artigo 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - Banco: Instituição Financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a destinatária do crédito resultante da consignação;

II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Municipal, Autarquias ou Fundações que procede aos descontos em favor do Banco;

III - Consignatário: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba-MS.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado do Mato Grosso Do Sul

Artigo 3º. Os empréstimos e financiamentos referidos no Artigo 1º serão concedidos aos servidores públicos municipais pelo Banco, com base em Convênio firmado entre o Banco e o Consignatário, com anuência expressa do Consignante. Tal Convênio é parte integrante do presente Decreto.

Artigo 4º. Dos termos dos instrumentos que se efetuarão na forma prevista no Artigo 3º deverá constar, dentre outras julgadas de interesse pelo Banco, pelo Consignante e pelo Consignatário, cláusulas dispendo sobre:

I - o objetivo do convênio;

II - obrigações do Banco, do Consignante e do Consignatário;

III - necessidade de prévia e expressa autorização do servidor público ativo, aposentado ou pensionista, da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas a qual será encaminhada pelo Banco ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a listagem com o nome do interessado na obtenção do empréstimo e os valores a serem debitados no mês;

IV - necessidade de anuência do Banco no pedido de cancelamento para suspensão do desconto em folha de pagamento feito pelo servidor público ativo, aposentado ou pensionista, da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município;

V - limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço;

VI - responsabilidade do Consignante pelo repasse dos valores consignados, diretamente ao Banco, respondendo



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado do Mato Grosso Do Sul

por juros e atualização monetária incidentes sobre o valor da parcela devida que for repassada fora da data estabelecida;

VII - obrigação do Consignante em continuar repassando ao Banco os valores relativos às obrigações pecuniárias ainda pendentes, em caso de rescisão do Convênio firmado entre o Banco e o Consignatário;

VIII - isenção do Consignante de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

IX - prazo de duração e possíveis prorrogações;

X - forma de rescisão;

XI - eleição de foro.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento da Consignante.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.



Imprensa Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2016 - PREGÃO Nº 114/2016

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Secretaria de Administração, Municipal, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA**, designado pela **PORTARIA Nº 489/2015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015**, torna público que no dia **2 DE DEZEMBRO DE 2016 AS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS**, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MAIOR OFERTA OU MAIOR PREÇO"**, objetivando a Outorga de permissão de uso de espaço público a título precário e oneroso a **pessoa física e jurídica, para o fim específico de exploração comercial no ramo de artesanato** nas dependências do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais "Pedro Martins de Souza", localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, nesta cidade de Paranaíba-MS, consoante o EDITAL e seus Anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 17 de novembro de 2016

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
PREGOEIRO(A)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador: hyVcgWow

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 133, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Paranaíba".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso Das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. O presente Decreto tem por objeto autorizar as consignações de empréstimos e financiamentos na remuneração do servidor público, ativo, aposentado ou pensionista, da Administração Municipal, Autarquias e Fundações do Município de Paranaíba.

Artigo 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - Banco: Instituição Financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a destinatária do crédito resultante da consignação;

II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Municipal, Autarquias ou Fundações que procede aos descontos em favor do Banco;

III - Consignatário: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de

Paranaíba-MS.

Artigo 3º. Os empréstimos e financiamentos referidos no Artigo 1º serão concedidos aos servidores públicos municipais pelo Banco, com base em Convênio firmado entre o Banco e o Consignatário, com anuência expressa do Consignante. Tal Convênio é parte integrante do presente Decreto.

Artigo 4º. Dos termos dos instrumentos que se efetuarão na forma prevista no Artigo 3º deverá constar, dentre outras julgadas de interesse pelo Banco, pelo Consignante e pelo Consignatário, cláusulas dispostas sobre:

I - o objetivo do convênio;

II - obrigações do Banco, do Consignante e do Consignatário;

III - necessidade de prévia e expressa autorização do servidor público ativo, aposentado ou pensionista, da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas a qual será encaminhada pelo Banco ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a listagem com o nome do interessado na obtenção do empréstimo e os valores a serem debitados no mês;

IV - necessidade de anuência do Banco no pedido de cancelamento para suspensão do desconto em folha de pagamento feito pelo servidor público ativo, aposentado ou pensionista, da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município;

V - limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço;

VI - responsabilidade do Consignante pelo repasse dos valores consignados, diretamente ao Banco, respondendo por juros e atualização monetária incidentes sobre o valor da parcela devida que for repassada fora da data estabelecida;

VII - obrigação do Consignante em continuar repassando ao Banco os valores relativos às obrigações pecuniárias ainda pendentes, em caso de rescisão do Convênio firmado entre o Banco e o Consignatário;

VIII - isenção do Consignante de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

IX - prazo de duração e possíveis prorrogações;

X - forma de rescisão;

XI - eleição de foro.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento da Consignante.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: IsL3PAVC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 631, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, à servidora abaixo **FÉRIAS REGULAMENTARES**, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

MARLUZIA SOUZA FERRO

Tesoureiro/ Ref. 08;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 24 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016;
À partir desta data.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: tvQf2fPt

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 630 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

ARENCI FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado/ Ref. 05;
Lotado junto a Procuradoria Jurídica
Per. Aquisitivo de 22 de outubro de 2013 a 21 de outubro de 2014;
A partir de 16 de novembro de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: 1X55Nun9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 632, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, as servidoras abaixo:

CRISTIANE APARECIDA LEAL BUSO MACHADO

Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 08 a 22 de novembro 2016.

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO

Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 07 a 11 de novembro 2016.

TAISA FRANCIS DE MEDEIROS

Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 06 DIAS, no período de 07 a 12 de novembro 2016.

CLOVES MACIEL RAMOS

Vigia/ Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 09 a 23 de novembro 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal